

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

RECIBO

A _____,

Telefone: _____, retirou este Edital de Licitação e deseja ser
informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____

Local e _____, ____ / ____ / ____

(nome

(assinatura

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, pelos E-mails: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br e ou pelo fax (35) 3664-1222 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSOLICITATÓRIO Nº 13/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR CORTADOR DE GRAMA ZERO HORA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: das 08h até às 08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 22/04/2024.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 22/04/2024 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22, Centro, Conceição das Pedras/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** na Internet no endereço www.conceicaodaspedras.mg.gov.br ou Sala da Comissão Permanente de Licitações.
- **OUTRAS INFORMAÇÕES:** através do e-mail: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br ou telefax: (35) 3664-1220.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Estado de Minas Gerais, com endereço na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, CEP 37527-000, CNPJ nº 18.025.908/0001-15, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 13/2024**, na modalidade **Pregão Presencial nº 03/2024**, do **tipo menor preço**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações e o Decreto Municipal nº 1537/2024, LC 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras Elis Regina Mercês de Faria Reis, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Dalila de Fátima Pereira, Ducilene Inácia da Silva e Katiely Aline da Silva, designados pela Portaria nº 2387, publicada em 08/02/2024

I - OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR CORTADOR DE GRAMA ZERO HORA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, conforme especificações constantes do **Anexo VIII – Termo de Referência**.

II - ÁREA SOLICITANTE

1 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste Edital estará disponível na *Internet*, no sítio www.conceicaodaspedras.mg.gov.br desta Prefeitura e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal, na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, no horário de 8 às 12 horas e de 13 às 16 horas.

1- as empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no sítio www.conceicaodaspedras.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1-Esta licitação destina-se exclusivamente à participação de MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI e qualificadas como tais nos termos do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação constantes neste Edital.

2-Participação da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2.1 Poderão participar do certame as MICRO EMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI que remeterem os envelopes “Proposta” e “Documentos de Habilitação”, e documentos de credenciamento por via postal, desde que recebidos até o dia e horários estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital:

2.2 a Prefeitura não se responsabiliza pelos envelopes remetidos via postal que não foram recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, até a data e horário estabelecidos no item 1, desse Edital

2.3-participação da sessão do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2.4- Poderão participar do certame as empresas que remeterem os envelopes “Proposta e Documentos de Habilitação”, e documentos de credenciamento por via postal, desde que recebidos até o dia e horários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

estabelecidos no item 1, do Título IX deste Edital:

3- Não poderão participar da presente licitação empresas:

3.1 suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração;

3.2 consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

3.3 empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4 empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.5 cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

4- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

V - CREDENCIAMENTO

1- Horário de credenciamento: até às **08h30 do dia 22/04/2024**.

1.1- não será realizado o credenciamento, nem recebida a documentação de Habilitação e a Proposta Comercial, de empresa licitante que se apresentar no local do credenciamento após o horário supramencionado.

2- As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1-a representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III, com firma reconhecida**, comprovando a outorga de poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com cópia ou original do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

3- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5- Também consistem em documentos para credenciamento e que deverão ser entregues separadamente a Pregoeira os seguintes documentos:

6- Declaração conforme modelo referencial do **Anexo IV** deste edital, dando ciência de que as empresas cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, exceto quanto à regularidade fiscal, quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte;

7- registro comercial, no caso de empresa individual;

8- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9- inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

10- comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, se for o caso. (apresentação de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração de que se encontram nas disposições contidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e de que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses de exclusão desse regime diferenciado, arroladas no § 4º do mesmo artigo, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital ou outro documento que comprove tal situação validada pela Junta Comercial).

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - A documentação de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024 “PROPOSTA COMERCIAL”	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

VII - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo I** ou em modelo próprio, desde que contenha, **obrigatoriamente**, as seguintes informações:

- Constar 01(uma) via, impressa redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

- Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o nº da conta corrente, nº da agência e banco onde será efetuado o pagamento.

- Prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

- A proposta deverá obrigatoriamente indicar a marca e o modelo do produto ofertado, sob pena de desclassificação do item.

- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para o item no objeto desta licitação.

- Constar na proposta os preços **unitário** e **total**, em moeda corrente nacional com até duas casas decimais (R\$ 0,00), do item cotado, conforme item identificado no objeto. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

- Indicar, quando for o caso, outros elementos que venham esclarecer a proposta, sendo permitido, caso haja interesse, a apresentação de folders, prospectos, artigos de jornais, revistas e similares que contenham os dados técnicos sobre a qualidade dos equipamentos e que será objeto de aquisição pela Prefeitura.

2 - A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

3 - O pregoeiro poderá efetuar diligências durante a sessão, para verificar a veracidade dos dados apresentados, podendo desconsiderar formalidades que não comprometam o interesse da

Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

4 - O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado no Município de Conceição das Pedras, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

5 - O prazo de garantia dos equipamentos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de sua entrega no Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

- declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo V**;

- declaração de superveniência, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo VI**;

- prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

- prova de regularidade relativa à seguridade social e para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho - **Trabalhista**;

- prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;

- prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

- prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo da atividade e compatível com o objeto contratual;

- **Certidão negativa de falência**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

- Somente a certidão que ateste o trânsito em julgado da sentença de falência poderá ser prova da incapacidade econômico-financeira da empresa licitante.

- **Atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento de veículo compatível com o objeto desta licitação.

2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2.2. se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

3 - Para fins de habilitação, a Pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.

4 - Na ausência de documentos obtidos pela *internet*, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão consultar os sítios dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

4.1.a Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

5 - A microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou o microempreendedor individual - MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

5.2.a prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira;

5.3. entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos;

5.4.a não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

6.1- serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação, sob pena de inabilitação da empresa.

7 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8 - A apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título, ou a ausência, salvo o disposto no item 3, inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no item 12 do Título

IX - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

1 - O critério de julgamento será o de **menor preço unitário** ofertado para a execução do objeto, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

2 - Se entender conveniente, a Pregoeira, antes de declarar a empresa vencedora, solicitará Parecer Técnico da área requisitante, em relação à especificação apresentada na Proposta, da análise de conformidade do veículo com o Edital, através da Ficha Técnica, Prospectos e Formulários Ilustrativos (Folders).

3 - Apresentado o Parecer Técnico pela área requisitante, os autos serão devolvidos a Pregoeira para que, ocorrendo Parecer Técnico desfavorável sobre a licitante classificada ou objeto, realize nova negociação com as demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação por menor preço.

4 - Será desclassificada a proposta que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

- não se refira à integralidade do objeto;

apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto do art. 11 e incisos III disposto no § 2º inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021,

- não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligências;

- indicar especificação genérica ou não especificar detalhadamente o veículo ofertado;

- ofertar veículo com especificações inferiores às exigidas ou incompatíveis com o estabelecido no **Anexo I - Termo de Referência** deste edital;

- não indicarem **a marca e o modelo** do veículo ofertado;

5 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

6 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

7 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

X - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

2 - Quando do credenciamento, os representantes entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial.

em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta fora do prazo estabelecido.

3 - A Pregoeira, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

4 - A Pregoeira classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

4.1-se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes **até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5-Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor.

se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances;

5.2.a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

Fica a critério da Pregoeira a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

5.6.A pregoeira poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

5 - O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Não será admitida a desistência da proposta/lance, **após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances**.

EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, **em razão de motivo justo devidamente comprovado** pela Licitante, decorrente de **fato superveniente, e aceito pela Pregoeira**;

Não restando comprovado o atendimento aos **requisitos fixados**, no subitem **6.2 acima**, a Licitante desistente ficará sujeita a **aplicação das sanções** previstas no Título XV deste Edital.

6 - Será declarado vencedor do certame o licitante que, ao final da etapa de lances, ofertar o menor preço.

7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, principalmente comparando-a com os preços consignados nas planilhas dos orçamentos apresentados.

8 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

12 - A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado os **preços de referência**, constantes das planilhas anexas.

13 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras, escoimadas das causas de sua desclassificação.

14 - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15 - Caso seja necessário, a Pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

17 - Caso seja solicitado pela Pregoeira, o licitante detentor do menor preço deverá encaminhar, no endereço citado às fls.1 deste edital, a Proposta Comercial, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

18.1.o prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pela Pregoeira.

18 - Na reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

19 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal e nem ferir os direitos das demais licitantes.

XI – RECURSOS, CONTRARRAZÕES, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1 - Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- a falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

- o recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.

- o acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- a petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

- os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, Conceição das Pedras, MG, em dias úteis, no horário de **8h às 12h e 13h às 16h**.

- os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

- decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

2 - Os **recursos** e as respectivas **contrarrazões** deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Conceição das Pedras, **aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação**, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 1.2 deste título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal de Conceição das Pedras a, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93s **cuidados da Comissão Permanente de Licitação**

c) ser encaminhado da seguinte forma: **(a)** endereço eletrônico licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br, com assinatura digital; **(b)** correio; **(c)** protocolizado na sala da Comissão de Licitação, na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, centro, CEP 37527-000, Conceição das Pedras, MG, em uma via original e datilografada ou emitida por computador.

d) conter indicação da razão social, número do CNPJ e endereço da licitante, rubricado em todas as folhas e **assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante**, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

3 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por outras formas, entregues em locais diversos do indicado acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

4 - **Até às 16h (dezesseis horas), 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá Impugnar o ato convocatório deste Pregão.

cabará ao Pregoeira, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**. **acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.** as impugnações deverão ser manifestadas por escrito, **dirigidas ao Pregoeira, encaminhadas através dos endereços eletrônicos**
licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br

5 - os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeira, **até às 16h (dezesseis horas), 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico, via internet** nos seguintes endereços: licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br. O Pregoeira decidirá sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

6 - a decisão a cerca dos recursos, impugnações e esclarecimentos será divulgada mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura e no sítio www.conceicaodaspedras.mg.gov.br.

7 - Não serão conhecidas as impugnações e ou recursos interpostos após o respectivo prazo legal e ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

XII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no item 2, do Título VI, por igual prazo, no máximo.

XIII - CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO E RESCISÃO

1 - Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para assinatura do contrato, conforme minuta do **Anexo VI**.

2 - O contrato vigorará por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua assinatura.

3 - A Prefeitura reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no § 1º do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 - A Prefeitura e a empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado.

5 - A prefeitura reserva-se o direito de não receber o trator em desacordo com as especificações e condições constantes neste Edital, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 - O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 14.133/2021

7 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos 124 a 137 da Lei 14.133/2021, poderá, poderá a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

XV - FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1 - Somente será aceito e recebido a máquina que atenda as especificações constantes do **Anexo VIII – Termo de Referência** deste instrumento.

1.1.O trator deverá ser novo, 0 hora e entregue sem deterioração, a varias ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade do mesmo.

1.2.A Máquina deverá estar acompanhado do respectivo Manual Técnico em português.

2 - A entrega da trator agrícola(Cortador de grama) deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

3 - A Administração realizará inicialmente o recebimento provisório do veículo, nos termos do artigo 140 da lei 14.133/2021, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações e obrigações, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as especificações constantes no **Anexo VIII – Termo de Referência**. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

4 - A entrega da máquina se dará na Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, localizado na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Bairro Centro, nesta cidade de Conceição das Pedras, das 8h às 16h horas, de segunda a sexta feira, não se responsabilizando a Prefeitura pela entrega em outro local, dias e horários.

5 - No caso de defeitos ou imperfeições no veículo, o mesmo será recusado, cabendo a adjudicatária substituí-los por outro com as mesmas características exigidas no Edital, no prazo a ser determinado por esta Prefeitura.

6 – A máquina deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia, a partir da data de entrega.

7 - Na ocorrência de atrasos na entrega, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

XVI - PAGAMENTO

1 - A despesa decorrente desta licitação correrão por conta da Dotação orçamentária:

02.06.01.26.782.0016.1039 – Veículo e Máquinas Leve/Pesados para o Serviço Municipal de Estradas – 4.4.90.52.00 –Equipamento e Material Permanente. Ficha:361

2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, após a comprovação da entrega do veículo nas condições exigidas, apresentação dos documentos fiscais devidos.

3 - A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (**Pregão Presencial nº 03/2024**)

4 - Caso a licitante vencedora seja optante pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5 - A Prefeitura, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 2 será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6 - O pagamento devido pela Prefeitura será efetuado mediante depósito em conta bancária a ser informada pela contratada.

7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

8 - O pagamento fica também condicionado ao recebimento definitivo do produto.

9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a adjudicatária dará a Prefeitura Municipal plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar, exigir a qualquer título, tempo ou forma.

XVII - OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (primeiro) lugar às penalidades previstas neste Edital. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal convocará os licitantes remanescentes;

fornecer a Retro Escavadeira, sob o preço ofertado através dos lances registrados em ata, e sob o prazo estipulado no contrato, após emissão de Ordem de Fornecimento;

fornecer à Prefeitura Municipal a competente nota fiscal referente ao fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação das Secretarias, acompanhada das certidões do INSS e FGTS;

oferecer **assistência técnica autorizada**, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para a cidade de Conceição das Pedras para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do equipamento, em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação de assistência do veículo licitado, durante o período de garantia do objeto, quedeverá ser de no mínimo 12 meses. Caso se faça necessário o envio da máquina à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais.

substituir a máquina no prazo de 05 (cinco) dias, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal;

assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objetodeste instrumento, ou em razão de má qualidade da máquina fornecido;

manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS
Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.
CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação, receber as Ordens de Fornecimento no e-mail.

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** - Modelo de Proposta Comercial;
- **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;
- **Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- **Anexo V** - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP ;
- **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Superveniência;
- **Anexo VII** - Minuta Contratual;
- **Anexo VIII** - Termo de Referência.

2 - Os Anexos II e III e V compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados a Pregoeira para Credenciamento da licitante.

2.1. Os Anexos IV e VI deverão ser acondicionados no Envelope “Documentação de Habilitação”;

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Documentação de Habilitação” de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não

8 contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo

7.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

segurança da contratação.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sítio www.licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br para conhecimento dos participantes da licitação.

11 - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

12 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

11.1.poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;

11.2.poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização;

11.3.a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela administração conforme sua conveniência, caso a pregoeira entenda necessário, ou pausada. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

13 - As decisões do Prefeito Municipal de Conceição das Pedras e da Pregoeira, bem como o resultado do julgamento da licitação, será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis e publicadas no sítio www.licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br.

14 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/2021

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Natercia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conceição das Pedras, 04 de abril de 2024.

Equipe de Apoio:

Dalila de Fátima Pereira

Ducilene Inácia da Silva

Katiely Aline da Siva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR CORTADOR DE GRAMA ZERO HORA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

RAZAO SOCIAL			CNPJ		
ENDEREÇO COMPLETO			TELEFONE/FAX/E-MAIL		
Nº Da Conta Corrente, Nº Da Agencia E Banco.			Nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicilio e cargo do representante da empresa que firmará contrato com a Administração.		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		Produto (descrição conforme constante do Anexo VIII – Termo de Referência).		R\$...,00	R\$...,00
VALOR TOTAL: R\$ (.....)					
Prazo de validade: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, (a contar da data de sua apresentação); Esta empresa, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr(a)._____, Declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. _____ (Local e data)(Assinatura do Representante Legal)					



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pela Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras, Minas Gerais, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, manifestar-se em nome da empresa, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Conceição das Pedras, _____ de _____ de 2024.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

MODELO “A”

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2024.

assinatura do responsável pela empresa

MODELO “B”

(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, a da Lei Federal nº 14.133/2021 sob pena de responsabilização nos termos da lei, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Licitação acima referenciado, EXCETO quanto aos documentos afetos à Regularidade Fiscal, os quais serão apresentado por ocasião da ocorrência da hipótese prevista no § 1º, do art. 43, da LC nº 123/06, , estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, de _____ de 2024.

assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado, Sr(a) _____,
_____, portador do Documento de
Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da lei nº 14.133/21, no inciso VI do art. 68, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2024.

assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

A empresa _____,
Inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante
legal ou credenciado Sr(a). _____,
portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o
nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, de _____ de 2024.

assinatura do responsável pela empresa

OBS. 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) Esta declaração será entregue a Pregoeira, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa na _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida pela _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar a entrega do veículo licitado pelo preço ofertado nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos fiscalizadores da prefeitura;

IV) que observará, integralmente, as normas de fabricação dos veículos;

V) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos veículos prevalecerá o preço unitário;

VI) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;

VII) que atende as normas relativas à e segurança do trabalho;

VIII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

IX) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

X) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

XI) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2024.

assinatura do responsável pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº13/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 18.025.908/0001-15, com sede na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nesta cidade de Conceição das Pedras, MG, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Benedito Carlos Pereira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 517.221.436-49, RG nº M 5.189.546 /SSP-MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, CNPJ nº, com sede, CEP: representada neste a, portador do CPF nº _____, CI nº _____,

com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/2021, no que consta do Procedimento Licitatório nº 13/2024, Pregão Presencial nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR CORTADOR DE GRAMA ZERO HORA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ... (.....) contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Os preços da contratação são:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Total

5.2. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO

7.1 – A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 – A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5. - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. – Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras /MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

- 11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas. 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Dotação orçamentária:

FICHA 361

02.06.01.26.782.016.1039 – Veículos e máquina Leve/pesado para serviços Municipal de Estradas 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 150000000000 –

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 – A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Natercia Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Conceição das Pedras /MG, ..., de de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____ Nome:
CPF

2 _____ Nome:
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024

1-OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR CORTADOR DE GRAMA ZERO HORA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

2-JUSTIFICATIVAS

É de extrema necessidade a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA, NOVO, PARA USO NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E ROÇADA NOS CAMPOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG). Para melhoria da prestação de serviços da Secretaria de Obras aos Municípes.

A compra do equipamento se faz necessária para atender toda a demanda de campos de futebol do município.

2.2 Justificativa da impossibilidade de utilização do Pregão Eletrônico:

A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. A modalidade de pregão ora justificada tem por objeto a prestação de serviços de mão obra mecânica, visando à manutenção e conservação dos veículos/máquinas da prefeitura municipal e conveniados. desta forma a opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade ao processo licitatório, sem prejuízo à competitividade e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Ademais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, em especial o artigo 176, o Município está dispensado da obrigatoriedade da realização de licitações sob a forma eletrônica até o ano de 2026. De acordo com o referido artigo, essa dispensa é aplicável a Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. Cabe ressaltar que, com base no último censo realizado em 2022, o nosso Município conta apenas com 2.772 habitantes, o que reforça a sua desobrigação da realização da licitação sob a forma eletrônica.

3-AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal foi elaborada Planilha Orçamentária, tendo sido utilizada a “média aritmética” dos valores apresentados por 03 (três) empresas, conforme documentos anexos. O Valor total mensal estimado da contratação é de **R\$24.424,39 (vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte quatro reais e trinta e nove centavos)**

4-CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

4.1 Só será aceito o fornecimento do objeto do presente procedimento (Trator) que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

4.2 O fornecimento do objeto da presente licitação (Trator) deverá ser executado conforme necessidade do MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Previsão Orçamentária Estimada;

4.3 O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I serão feitos em até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação do MUNICÍPIO, nas repartições e setores da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras (MG) e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

4.4 Arcar com toda despesas com o frete com a locomoção dos itens, sem custos adicionais ao Município.

4.5 Só será aceito o fornecimento de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes.

4.6 O fornecimento do objeto da presente licitação deverá ser realizados conforme estipulado pelo MUNICÍPIO, tudo mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior.

4.7 O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 140 da Lei 14.133/2021, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

4.8 A Administração procederá o recebimento dos produtos, para a verificação da qualidade e consequente aceitação e rejeição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

4.9 A Administração reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o produto será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

4.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do item, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.11 Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

4.12 Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

5-PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, é responsável pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento da trator agrícola(cortar grama), observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, marca e modelo dos veículos, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

6. PENALIDADES APLICÁVEIS:

a. Nos termos do artigo 156 § 3º da Lei nº. 14.133/2021 fica estipulado o percentual de meio por cento (0,5%) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de dez por cento (10%) do valor empenhado.

b. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a Licitante ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Advertência;

II - Multa de dez por cento (10%) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois (02) anos e,

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de cinco (05) dias úteis datada em que for oficiada a pretensão do Licitante no sentido da aplicação da pena.

d. As multas de que trata esta cláusula, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de cinco (05) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

e. As multas de que trata esta cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Licitante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente

em agência bancária devidamente credenciada pelo Licitante no prazo máximo de cinco (5) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

f. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.ENTREGA DO VEÍCULO:

O trator Agrícola deverá ser entregues em até 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, na Sede da Prefeitura Municipal, Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº 22, Centro, Conceição das Pedras, das 8:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, não se responsabilizando a Prefeitura pelo recebimento em outro local, dias e horários. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega da máquina é de total responsabilidade da contratada. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das sanções previstas.

8.DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado integralmente pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, após comprovação da entrega dos produtos, com a apresentação dos documentos fiscais, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento do objeto.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

A nota fiscal será emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, dela constando, ainda: o tipo e nº da Licitação (nº Pregão Presencial).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Dotação orçamentária:

FICHA 361

02.06.01.26.782.016.1039 – Veículos e máquina Leve/pesado para serviços Municipais de Estradas
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 1500000000000 –

10- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação é de ... (.....) contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITENS DOPEDIDO					
Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Trator Agrícola, para cortar grama: Zero horas; partida elétrica movido a gasolina; velocidade máxima de 11,7km; Capacidade mínima do tanque de combustível 6L. Regular no mínimo 7 alturas de corte com mínimo 3,5cm e máximo 8,5cm. Motor igual ou semelhante ao Briggs & Stratton: 19HP - 540cc, 4 Tempos; Capacidade cárter mínimo de 1,4 L; transmissão mecânica com no mínimo 7 velocidades. Anti vibração AVS; pneus dianteiro de 15" e traseiro 18". Deck de corte mínimo de 41".	Unidade	01	24.424,39	24.424,39
Valor total: R\$24.424,39					

As especificações acima são mínimas e de atendimento obrigatório.

11.1. ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

1.1.2. Os preços contratados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações.

1.1.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços pactuados;

1.1.3.2. Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.1.3.3. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

1.1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

12-EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES

Apresentar certificado de garantia do fabricante, com período mínimo de 12 meses, a partir da data da entrega do trator.

Todas as despesas com a entrega da Trator, incluindo frete, serão por conta da licitante vencedora;

Oferecer assistência técnica autorizada, devendo possuir toda gama de peças de manutenção e mão de obra qualificada, consistindo também no envio da equipe técnica para a cidade de Conceição das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro.

CEP 37527-000 – CONCEIÇÃO DAS PEDRAS – MINAS GERAIS

Pedras para realizar reparos, reposições de peças, revisões e demais manutenções exigidas para o funcionamento do equipamento, em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação de assistência da

máquina licitada, durante o período de garantia do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 meses. Caso se faça necessário o envio da máquina à sede da assistência técnica, caberá à contratada arcar com todo o custo operacional pertinente, como transporte e outros mais.

13-CONDIÇÕES GERAIS

A Prefeitura reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer fornecimento em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 124 e 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas no edital, contrato e na referida lei. Qualquer tolerância por parte da Prefeitura, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Prefeitura e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação.

Dilermando Aparecido de Melo
Secretário de Municipal de Obras e Serviços Urbanos